

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-xx), **INTIMA** o devedor fiduciante Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e s/m Sra. MIKAELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide *Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mito com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora**, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2023, no livro I-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
 Oficial

Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 099.***-13**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, em endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441123236, firmado em Altiônia-PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

ESTADO DO PARANÁ
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 1º Tabelionato de Protesto de Títulos
 Elvira Santos Moreira Rosana Santos Moreira
 Tabelião Escrivão Substituto
 Rua Pluma, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.801-050 – Fone: (44) 3622-5011
 Comarca de Umuarama – Paraná

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art.465 § 8º e 9º e inciso I a IV do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e por solicitação expressa da Notificante Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd – Sirenel Vale do Piquiri Abcd PR/Sp, **NOTIFICA** o Sr. **RODRIGO VELOSO PEREIRA**, CPF 037.051.806-30, Endereço: Rua São Vicente 3322 AP 18, Bairro: Jardim Europa, Cep: 87502-390, Umuarama - Paraná, conforme documento aludido, Protocolado sob Nº 76.589, Registrado sob Nº 54.671, Livro Nº B-298, Arquivo Nº 069, em 19 de outubro de 2023. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2023.

Elvira Santos Moreira
 Oficial Registradora

Sicredi
 Umuarama, 19/10/2023.

Rodrigo Veloso Pereira
 CPF: 037.051.806-30
 Endereço: Rua São Vicente 3322 AP 18
 Bairro: Jardim Europa CEP 87502-390
 Cidade: Umuarama

Contrato Nº: C2312380-7
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Intimação a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados (s) Associado(s):

Vencida as parcelas do contrato supracitado, sem que tenha sido realizado o pagamento até a presente data, conforme NOTIFICAÇÃO de que pelo simples vencimento, Vossa Senhoria já está constituída em mora nos termos do artigo 2º do parágrafo segundo do Decreto-Lei nº 911/96, com alteração da Lei 13.043/14, tendo sido simplesmente o efeito probatório de que para imediata propositura de ação de busca e apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial apta ao fim.

Em razão da mora, fica V. Senhoria cientada de possível inclusão de seu nome junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

A importância acima corresponde ao valor da parcela até a data do vencimento desta, a qual será acrescida dos encargos contratuais e de mora devidos até sua efetiva regularização. No hipotese de não pagamento de nenhuma parcela e não serem efetuadas as parcelas em atraso, a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) e quatro (quatro) dias, considerará-se a venda e arquivar a totalidade do contrato.

Caso se receber esta notificação V. Sa, já tenha regularizado sua pendência, sistematicamente de decorrerem esta carta.

Assinatura:

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd PR/Sp
 Presidente: **RODRIGO VELOSO PEREIRA**
 Diretor: **RODRIGO VELOSO PEREIRA**
 Diretor: **RODRIGO VELOSO PEREIRA**

Qualificação da informação: (ao interno)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00156-3**, em face do fornecedor **MSS DIFUSORES PREMIUM - MURILO SENFF SILVA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 38.420.472/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1466/2023 de 01/11/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 156/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de transporte e destinação de resíduos sólidos classe II, para o aluguel de cambucas de resíduos volumosos (roll on/off), tendo tamanho de no mínimo 0,37m³ (de trinta e sete metros cúbicos) e destinação final dos resíduos classe II para um local devidamente licenciado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 324.999,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
WALTER LUIZ NSHIYAMA SUCUPIRA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1518/2023 de 16/11/2023
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 156/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) nas faixas F e C, para ser utilizado nos diversos serviços de pavimentação em diversos logradouros do município de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 5.876.721,07 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **114/2023**, em face do fornecedor **ENERGIA TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00538-3**, em face do fornecedor **MEDINA CORPORATION - ALLANYA MAYRIS MEDINA DE JESUS 07012814993**, CNPJ n. 37.762.042/0001-70, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 DESPACHO
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 07.598.969/0001-55, Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei. Alto Piquiri-PR, 11/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **111/2023**, em face do fornecedor **RESORT LA TORRE**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **108/2023**, em face do fornecedor **WESTHUB BRASIL**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00340-3**, em face do fornecedor **ZENEX PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 34.006.497/0001-77, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ: 46.566.347/0001-22
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ANDRADE
 CNPJ: 06.029.558/0001-86
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.764,00 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).
 Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, através de Dispensa de Licitação com base com base no Art. 24 é dispensável a licitação, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Alto Paraíso - PR, 14 de Dezembro de 2023.
ANA PAULA LEME
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
 RATIFICADO nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 119/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 anexo. Em 14 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 064/2023
 A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento n.º 54/2023 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu –PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL". Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu /PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) dias de reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2023.
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
 Vice-Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1816 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1816 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: COORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 21.082.712/0001-77, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 003 Lote 006A, ZONA 6, AV. RIO GRANDE DO NORTE, n.º 2917, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 685508.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1817 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1817 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.216.679/0001-11, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004 Lote 001B, ZONA ARMAZEN, AV. DR. ANGELO M DA FONSECA, n.º 3941, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 824608.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1729 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1729 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: VALENTIM AMANCIO LORENCETO, inscrita no CPF Nº. 280.997.709-78, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0032, PARQUE DANIELLE, RUA ANGELA FERREIRA DA CRUZ, n.º 855, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 1385008.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1816 / 2023 CADASTRO: 1-685508 ZONA: 0066 QUADRA: 0033 LOTE: 006A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1817 / 2023 CADASTRO: 1-824608 ZONA: 0066 QUADRA: 0044 LOTE: 89700

AUTO DE INFRAÇÃO: 1729 / 2023 CADASTRO: 1-1385008 ZONA: 0007 QUADRA: 0023 LOTE: 0032

CONTRIBUINTE: COORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 21.082.712/0001-77
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, N.º 306 - PR. TAMOYO, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-100

CONTRIBUINTE: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CPF/CNPJ: 09.216.679/0001-11
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 431, CEP: 87501-170 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: VALENTIM AMANCIO LORENCETO - CPF/CNPJ: 280.997.709-78
ENDEREÇO: RUA S. N.º 855, CEP: 87506-000 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1829 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1829 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO, inscrita no CPF Nº. 028.943.959-06, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 001A, ZONA 6, RUA OURO VERDE, n.º 3832, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 709608.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1718 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1718 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrita no CPF Nº. 361.536.569-08, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONIO, n.º 50N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 1273008.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1719 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1719 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOAO RAFAEL BELLIDO, inscrita no CPF Nº. 074.972.359-90, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, n.º 50N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 2675208.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1829 / 2023 CADASTRO: 1-709608 ZONA: 0006 QUADRA: 0040 LOTE: 001A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1718 / 2023 CADASTRO: 1-1273008 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 002R

AUTO DE INFRAÇÃO: 1719 / 2023 CADASTRO: 1-2675208 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 002B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1828 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1828 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FATIMA GOMES CORDEIRO, inscrita no CPF Nº. 508.181819-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0049 Lote 0009, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, n.º 2545, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 724408.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1752 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1752 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 093.498.529-42, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 002Z, PARQUE SAN GALEANO, RUA MARIA JENICIA DA SILVA, n.º 2876, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 1342508.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1715 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1715 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FABRÍCIO CARLOS BERTOLI, inscrita no CPF Nº. 048.575.899-42, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 1415-A-2, PARQUE CATUA, RUA SHELTON, n.º 50N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n.º 292408.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012503710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1828 / 2023 CADASTRO: 1-724408 ZONA: 0006 QUADRA: 0049 LOTE: 0009

AUTO DE INFRAÇÃO: 1752 / 2023 CADASTRO: 1-1342508 ZONA: 0001 QUADRA: 0025 LOTE: 002Z

AUTO DE INFRAÇÃO: 1715 / 2023 CADASTRO: 1-292408 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-2

CONTRIBUINTE: FATIMA GOMES CORDEIRO - CPF/CNPJ: 508.181819-00
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, N.º 2445, CEP: 87500-000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 093.498.529-42
ENDEREÇO: RUA VICENTE, N.º 319 - J.D. EUROPA (VILA ROMANA), UMUARAMA-PR, CEP: 87502-390

CONTRIBUINTE: FABRÍCIO CARLOS BERTOLI - CPF/CNPJ: 048.575.899-42
ENDEREÇO: RUA GERENIO DELFINO COELHO, N.º 418 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1825 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1825/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, inscrita(o) no CPF Nº. 068.075.519-08, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote BISA, JARDIM NOVO MILENIO, RUA JOSE SZOBI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3714500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1825 / 2023 CADASTRO: 1-3714500 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: BISA

CONTRIBUENTE: EDUARDO GALHARINO GOUVEIA - CPF/CNPJ: 068.075.519-08
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 484 ED SEMTARA APT0 12 - ZONA B, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1840 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1840/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrita(o) no CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0016 Lote 0022, PARQUE AITO DA PARANA, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3732500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1840 / 2023 CADASTRO: 1-3732500 ZONA: 0006 QUADRA: 0016 LOTE: 0022

CONTRIBUENTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETEGGA, Nº 513, CEP: 8107000 - PORTÃO - CURITIBA - PR CONS 19 ANBAR 82 COND. TANNER



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1717 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1717/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, inscrita(o) no CPF Nº. 279.396.429-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0003, PARQUE AITO DA PARANA, RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3818900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1717 / 2023 CADASTRO: 1-3818900 ZONA: 0004 QUADRA: 0009 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ESPOLO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 279.396.429-87
ENDEREÇO: RUA MARILVA, Nº 574 ORO VERDE 2 - BLOCO 7 - APT 14 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1826 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1826/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DEIGO GONCALVES MORATA, inscrita(o) no CPF Nº. 354.859.298-85, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0011 Lote 001A, JARDIM ORIENTE, RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4052900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1826 / 2023 CADASTRO: 1-4052900 ZONA: 0006 QUADRA: 0011 LOTE: 001A

CONTRIBUENTE: DEIGO GONCALVES MORATA - CPF/CNPJ: 354.859.298-85
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1409 - JARDIM CANADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-170



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1728 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1728/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MARCOS BAQUETIN, inscrita(o) no CPF Nº. 031.900.329-98, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0001 Lote 021A, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4235900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1728 / 2023 CADASTRO: 1-4235900 ZONA: 0009 QUADRA: 0001 LOTE: 021A

CONTRIBUENTE: MARCOS BAQUETIN - CPF/CNPJ: 031.900.329-98
ENDEREÇO: RUA AMARDO TAVARES, Nº 2764 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-488



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1727 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1727/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
SILVIANE MOREIRA SOUSA, inscrita(o) no CPF Nº. 047.401.509-21, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0005 Lote 0012, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSE DONIZETE TURCI BATISTELA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4335600.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1727 / 2023 CADASTRO: 1-4335600 ZONA: 0009 QUADRA: 0005 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: SILVIANE MOREIRA SOUSA - CPF/CNPJ: 047.401.509-21
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBOL DOS SA, Nº 1961 - JARDIM IMPERIAL III, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-502



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1723 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1723/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita(o) no CPF Nº. 032.660.171-61, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0005 Lote 0035, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPE, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4337900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1723 / 2023 CADASTRO: 1-4337900 ZONA: 0009 QUADRA: 0005 LOTE: 0035

CONTRIBUENTE: AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 032.660.171-61
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIPE, Nº 2289 - JIM NOVA AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-692



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1831 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1831/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ADRIANA APARECIDA SUGGAN, inscrita(o) no CPF Nº. 055.640.209-01, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM IPE, RUA SIVIVO FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4384400.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1831 / 2023 CADASTRO: 1-4384400 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ADRIANA APARECIDA SUGGAN - CPF/CNPJ: 055.640.209-01
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 4718 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.506-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1836 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1836/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0004 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA GILSON ZANATTO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4389910.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prescrita:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1558 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1558 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO CEZAR PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 055.393.989-04, legítimo(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0030, PARQUE BIRAPUTERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5017900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1821 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1821 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO VALIM, inscrit(a) no CPF Nº. 061.684.889-79, legítimo(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0042, JARDIM COLORADO, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5656212.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1952 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1952 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO REZENDE DE SOUZA, inscrit(a) no CPF Nº. 086.314.899-99, legítimo(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0013 Lote 0045, PARQUE DAS NACÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LACUNTE, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5784008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1558 / 2023 CADASTRO: 1-5017900 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0030

CONTRIBUINTE: DANILLO CEZAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORNEMZE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LINDOIRA/PR, CEP: 87.974-000

AUTO DE INFRAÇÃO: 1821 / 2023 CADASTRO: 1-5656212 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0042

CONTRIBUINTE: FERNANDO VALIM - CPF/CNPJ: 061.684.889-79
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2306, CEP: 87504-765 - PARQUE ALTO DA PARANA - UMUARAMA/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1952 / 2023 CADASTRO: 1-5784008 ZONA: 0006 QUADRA: 0013 LOTE: 0045

CONTRIBUINTE: DANILLO REZENDE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 086.314.899-99
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO VENANCIO BARBA, Nº 4445, CEP: 87502-262 - JARDIM SAO JOSE - UMUARAMA/PR APT. 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1559 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1559 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO CEZAR PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 055.393.989-04, legítimo(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0031, PARQUE BIRAPUTERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5017900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2043 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 2043 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EISA DA SILVA NOVAK, inscrit(a) no CPF Nº. 028.829.459-79, legítima(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5649400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1784 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1784 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDA AMORIM, inscrit(a) no CPF Nº. 072.027.759-85, legítima(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0108, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A - PARQUE PORTUGAL) nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6642048.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1559 / 2023 CADASTRO: 1-5017900 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0031

CONTRIBUINTE: DANILLO CEZAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORNEMZE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LINDOIRA/PR, CEP: 87.974-000

AUTO DE INFRAÇÃO: 2043 / 2023 CADASTRO: 1-5649400 ZONA: 0006 QUADRA: 0001 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: EISA DA SILVA NOVAK - CPF/CNPJ: 028.829.459-79
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 04, UMUARAMA/PR, CEP: 87.504-000

AUTO DE INFRAÇÃO: 1784 / 2023 CADASTRO: 1-6642048 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0108

CONTRIBUINTE: FERNANDA AMORIM - CPF/CNPJ: 072.027.759-85
ENDEREÇO: TRV DAS MARGARIDAS, Nº 4728, CEP: 87500-000 - PARQUE JABUTICABERAS - UMUARAMA/PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1730 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1730 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PATRICIA KUBICA BARRELO, inscrit(a) no CPF Nº. 045.997.409-26, legítima(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0008, PARQUE RES. VIEIRA II, RUA FLORES DE ARBUE FANCO, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5524008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1810 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1810 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WILSON JOSE FERNANDES, inscrit(a) no CPF Nº. 017.856.609-85, legítima(a) proprietária(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0012 Lote 0004, PARQUE DAS NACÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5772900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 55/2023.
ALTO PIQUIRI - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710022-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.296.512/0001-11, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.
GONATÁRIOS: Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Alto Piquiri, 14 de dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito

AUTO DE INFRAÇÃO: 1730 / 2023 CADASTRO: 1-5524008 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: PATRICIA KUBICA BARRELO - CPF/CNPJ: 045.997.409-26
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 480 APT 101 BLOCO B II - JARDIM ARATIMBU, UMUARAMA/PR, CEP: 87.504-270

AUTO DE INFRAÇÃO: 1810 / 2023 CADASTRO: 1-5772900 ZONA: 0006 QUADRA: 0012 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: WILSON JOSE FERNANDES - CPF/CNPJ: 017.856.609-85
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, Nº 3714 - CONS. RES. CORREGIO LONGE, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-610

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACÓLIO O Paracer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. CNPJ/ME: nº 07.598.969/0001-55. Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 11/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELENO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELENO 438 PROFESSOR - TEMPORARIO 11/12/2023 A 07/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 11 de dezembro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 17086 2021/2022 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2021/2022 03/01/2024 A 01/02/2024
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2022/2023 13/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 2021/2022 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17736 2022/2023 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS 17701 2021/2022 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUEZLER 17612 2020/2021 03/01/2024 A 17/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VERONICE LORENZONI 16071 2021/2022 11/01/2024 A 09/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE CLOVIS DI LEMEIDA 17922 2022/2023 03/01/2024 A 17/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de bandeja químico...
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento em 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRA OBJETO: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 55/2023.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VÍPSEGUARANCA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 40.495.497/0001-99
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 Dezembro de 2023.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/02/2024.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0142/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 142/2023 DE 13/12/2023.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 57905573, CPF nº. 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0142/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR PARA ATENDER DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 30 CASCATA FXKA 400 LEDES 155,00 4.650,00
1 1 30 CASCATA 100 LEDES, 08 FUNÇÕES 69,00 2.070,00
1 3 2 PISCA DE NATAL COM 100 MICRO LAMPADAS 25,00 50,00
1 4 15 PISCA DE NATAL COM 100 LEDES BRANCO209.00 435,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 17 secretaria de finanças 4.2.17. administração e controle de receitas 449052350000 equipamentos de processamento de dados.
Altonia-PR., 14/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1970/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 475.863,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação		
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO		
22 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS		
124 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA		
628 - 3.3.72.39.00.00 - 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.863,75
629 - 3.3.72.39.00.00 - 380 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
Total Suplementação: 475.863,75		

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação		
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
50 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria		
04.001.28.846.0003.3.204. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
86 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		90.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.215. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
Total: 280.000,00		

Superávit Financeiro nas Fontes/Is:

3371 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESP. À SAÚDE - PORT. 1265/2021 - Exerc. Anteriores		25.863,75
Total:		25.863,75

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.57.01.05.00 INCREMENTO TEMP.CUST.SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT/GMMS N. 1137. DE 18/08/23		170.000,00
Total:		170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0140/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 140/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, neste ato representada pelo DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 111083703, CPF nº. 011.355.219-05, na Rua KATSUO NAKATA, na cidade de IPORÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0140/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA HYUNDAI, SEDIDA EM COMODATO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM JESUS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1 COROA E PIAO 265 MM ORIGINAL 734045016 17.840,00 17.840,00
1 2 1 KIT REPARO DIFERENCIAL 970,00 970,00
1 3 1 KIT REPARO DE FREIO 740,00 740,00
2 1 1 OLEO 85W/140 (20 LITROS) 80,00 80,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME e de R\$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 41 secretaria de meio ambiente agricultura e turismo 20 A.1.2.6.4. apoio ao pequeno produtor 339030010600 lubrificante e aditivos automotivos 339030399000 outros materiais para manutenção de veículos.
Altonia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0141/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 141/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 57905573, CPF nº. 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0141/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EENFEITES NATALINOS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 30 CASCATA FXKA 400 LEDES 155,00 4.650,00
1 1 30 CASCATA 100 LEDES, 08 FUNÇÕES 69,00 2.070,00
1 3 2 PISCA DE NATAL COM 100 MICRO LAMPADAS 25,00 50,00
1 4 15 PISCA DE NATAL COM 100 LEDES BRANCO209.00 435,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretaria de educação cultura e comunicação 13.14.2.3. comemorações e festividades.339030260000 materiais eletrônicos e eletrônico.
Altonia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, por Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 40.000 Km para o Veículo Van Ford Transit, Placas SEA-2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de fábrica, no valor de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Com a empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, com sede a Avenida Paraná, 5661 – Zona III - CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Dispersa por Limite nº 0142/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
06.002.10300006.2.034.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altonia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III - CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 042/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (LOTE 18, MATERIAL DE LIMPEZA) com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam Altonia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede à Estrada Formosa, Lote 883-B, Zona Rural – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Elbes Perdomo Vedovelli, portador do RG nº. 7.785.915-2 e do CPF nº. 054.264.329-45, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 043/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital (LOTE 6 - PESCADOS), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam Altonia,08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: CS DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 515, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altonia, estado do Paraná, a saber
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 044/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (Lote 17, frutas verduras e legumes) com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3142/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.783,04 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor em R\$, Fonte de Recursos, Valor em R\$. Includes items like 'Programa de Trabalho - Elemento de Despesa' and 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica'.

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 38.268,65 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor em R\$, Fonte de Recursos, Valor em R\$. Includes items like 'Programa de Trabalho - Elemento de Despesa' and 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica'.

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Descrição, Valor em R\$, Fonte de Recursos, Valor em R\$. Includes items like 'Programa de Trabalho - Elemento de Despesa' and 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica'.

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Table with columns: Descrição, Valor em R\$, Fonte de Recursos, Valor em R\$. Includes items like 'Programa de Trabalho - Elemento de Despesa' and 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica'.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para atender as creches municipais
PREGÃO PRESENCIAL: 38/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123651400.2.077 339032 110 227 Educ., Cul e Esp.

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.123651400.2.077 339032 1000 228 Educ., Cul e Esp.
Valor total da licitação R\$ 125.379,20
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 07 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias municipais.
PREGÃO PRESENCIAL: 39/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2.003 339030 1000 12 Administração
MATERIAL DE CONSUMO 03.001.103011500.2.022 339030 303 103 Saúde
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103021500.2.034 339030 303 141 Saúde
MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123651400.2.011 339030 103 179 Educ., Cul e Esp.

MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123651400.2.018 339030 103 212 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082431501.2.038 339030 1000 255 Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082441501.2.084 339030 1000 272 Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082431501.6.016 339030 1000 286 Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO 09.001.206061600.2.017 339030 1000 297 Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2.005 339030 1000 325 Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15451300.2.009 339030 1000 309 Serv. P. e Rodov.
Valor total da licitação R\$ 225.800,60
R\$ 25.596,10 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 07 de dezembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e BMM - ASSESSORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação dos servidores dos setores de compras e secretarias, com disponibilização de minutos de ETP, TR, mapa de risco, planilha para pesquisa de preços, Minutas de editais e contratos, bem como minuta para elaboração do Plano Anual de Compras (08 horas) de acordo com a Nova Lei 14.133/21 e Pós Workshop pelo período de 6 meses.
FUNDAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 22/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERC. R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BMM - ASSESSORIA
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria para atender ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo em atendimento a secretária de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação: 31/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO
OUTROS SERV. TERC. 07.0002.133921401.2.041 339039 1053 551 Ed. Cult. Esp.

Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.
Data: 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 227/2023
Homologação e julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 59/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

- Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 59/2023. O objeto da presente licitação e Regras para o fornecimento de material de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital. Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

- 1) MAOPES COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 46.128.220/0001-63 no valor total dos itens vendidos de R\$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

- 2) CARLA CHARISE RUIZ LOPES APARELHA INSCrito no CNPJ/CPF Nº 07.923.463/0001-74 no valor total dos itens vendidos de R\$ 91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

- 3) COMERCIAL LAVAREJE & CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 49.358.346/0001-55 no valor total dos itens vendidos de R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais).

- 4) Y P RAIS SUPRIMENTOS inscrita no CNPJ/CPF Nº 40.428.231/0001-68 no valor total dos itens vendidos de R\$ 5.097,45 (cinco mil e noventa e sete reais e quatro e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 14/12/2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: 011/2023
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Ação de Esperança Nova PR, exercício 2024.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em quatorze de dezembro de 2023, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.

RESOLVE:
Art. 1. Aprovar o Plano de Ação de Esperança Nova PR, exercício 2024.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 14 de dezembro de 2023.
Valquíria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa W. P. TANGANELLI
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de um relatório sobre estrutura municipal, tipo, estrutura e impacto no trabalho do plenário da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO - Contratante e WILLIAN PAULO TANGANELLI - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: A. A. MORAES EIRELI
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: ALEX ANTONIO CAVALCANTE
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÁNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 294/2023
A. Alex Antônio Cavalcante, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1 - Exonerar Sonia Katuly Tani Alves Muniz, a pedido do cargo de Conselheiro Tutelar dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração conforme o protocolo nº 702/2023, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
1 - Exonerar Sonia Katuly Tani Alves Muniz, portadora da CR-NG nº 13.251.279-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 112.008.449-04, no cargo de Provedor eleito de conselheiro tutelar, reorganizado a partir de 14 de dezembro de 2023.

Resistre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR.
CONTRATADA: MACEDO CONSULTORIA E LICITAÇÕES - LTDA.
DO OBJETO:
Consta o objeto do presente contrato a prestação de serviço artístico da dupla João Mirco e Fabiano, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023, Município de Cidade Gaúcha - PR, em Praça Pública, cuja apresentação ocorrerá durante a comemoração do SHOW DA VIRADA ANUAL (REVEILLON), com duração mínima de noventa e cinco minutos de apresentação, conforme o Processo Administrativo nº 139/2023, Inexigibilidade 030/2023.

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor global de R\$ 74.425,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
A vigência do Contrato será de 2 (DOIS) MESES.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ALCEBIANES PIRES DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2023
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CC/PM nº 01.612.260/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: INOVES SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Monitor 27" Full HD' and 'Mouse sem fio'.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various medical supplies like Azitromicina, Heparina, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 198-2023
CONTRATANTE: Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Italo Orcelli, 604, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e CONTRATADA: O S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, conforme convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras públicas e o Município de Cafetal do Sul.
VALOR: R\$ 517.614,04 (quinhentos e dezesseis mil seiscientos e quatorze reais e quatro centavos).

Table with columns: Descrição, Valor, Orgão. Lists items like OBRAS E INSTALAÇÕES with values and organ names.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 21º (vigesimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
Cafetal do Sul, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: Itens, Quant, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Lists items like Smart TV, Monitor, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 233.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)
EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: nº 02.648.281/0001-08
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR MANUEL RIBAS Nº50- QUADRA 69 LOTE 10- CENTRO - CEP 86.975-000- MANDAGUARI- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: R.A. MORAES - EIRELI
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: Itens, Quant, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Lists items like scanner, impressora, copiadora, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)
EMPRESA: R.A. MORAES - EIRELI
CNPJ: 32.134.537/0001-30
ENDEREÇO: VEREADOR NATALINO JOSE FERREIRA, 149, SL. A, NA CIDADE DE TERRA ROXA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adm. Arceburgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX 44-3654-1235 - Fax 0XX 44-3654-1209

EDITAL Nº. 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do candidato aprovado para nomeação a direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2024/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o candidato aprovado para nomeação à direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasília do Sul, referente ao Edital nº 037/2023 de 11 outubro de 2023.

Table with columns: Escola, Candidato Aprovado. Lists Escola Municipal Alice Zanella de Souza- Ensino Fundamental and SÍDNEIA VALERO EGIDO.

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - Educação Infantil - Creche e Infantil 4 e 5.
Candidato Aprovado
** Não houve candidato inscrito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brasília do Sul - PR, 14 de dezembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPÚBLICA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

EXCLUSIVO DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
DATA/HORARIO DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 às 07:30 horas.
DATA/HORARIO DE TERMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 393.694,45 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que tenham em sua área de abrangência da AMÉRIS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terço preferencial de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: TUDOM COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Table with columns: Itens, Quant, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unitario, Valor Total. Lists items like impressora multifuncional, copiadora, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

VALOR TOTAL: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)
EMPRESA: TUDOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.963.564/0001-91
ENDEREÇO: HERMÍNIO TESSARO, 370 - JARDIM COLEGIAL, NA CIDADE DE PAUCANDU/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 021/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fornecimentos de materiais de elétricos, Sinalização e Segurança e Prestação de Serviços DE EXECUÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO DOS BOMBEIROS e demais serviços de reparos em instalação, com a empresa H.R. COSTENARO-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, situada na Rua Santos Dumont, 843, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R\$ 5.985,000 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), tendo em vista o prazo após colação de preço realizada em três empresas. Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Ftes 01.001.0103100 01.2.001.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros.
01.001.010310001.2.001.33.90.30.00-Material de consumo.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODO", Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2023.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEIDINE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º, 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e dá outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º, 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 226.526,23 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Situação Atual/Proposta, VLR ANO-RS, VLR 12x, Classe. Lists various budget items and their values.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação dos professores para a jornada em regime suplementar para o ano de 2024 de acordo com o Decreto nº 1953/2023 de 29 de novembro de 2023 e Edital de Classificação N 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

Professores - Ensino Fundamental
1. Sueli Aparecida S. Pedro Moro
2. Aída Candida Ricardo Fernandes
3. Elaine Aparecida Zancan Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERSON - 12ª R.S.
RESOLUÇÃO 03/2023
SÚMULA: Alter Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 197/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 197/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs: a) Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 518 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 075/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000

RESOLUÇÃO Nº. 35, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº081/2019 CEDCA/PR...

RESOLUÇÃO Nº. 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR...

RESOLUÇÃO Nº. 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº043/2021 CEDCA/PR...

RESOLUÇÃO Nº. 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 1059/2023
A Senhora Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 1059/2023
A Senhora Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.677.628/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Nelson Perin, portador do RG nº 7594289 e do CPF nº: 015.867.269-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº: 0143/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA FORD TRANSIT PATRIMÔNIO 5040, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DE FABRICA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE AR PRINCIPAL	100,00	100,00
1	2	1	FILTRO DE ÓLEO	150,00	150,00
1	3	1	FILTRO COMBUSTIVEL	300,00	300,00
2	1	12	ÓLEO BVO SW30 AA	55,00	660,00
3	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	335,00	335,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **FANCAR DETROIT LTDA** e de **R\$ 1.545,00** (mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/12/2023** e término em **13/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Dispensa por Limite Nº0143/2023".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO POR INADIMPLÊNCIA
Os produtos referentes aos itens desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na oficina da empresa contratada, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DO PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantimento do Hospital Municipal	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
26 <th>SECRETARIA DE SAÚDE</th> <th>10</th> <th>6</th> <th>34</th> <th>Mantimento do Hospital Municipal</th> <th>339030399900</th> <th>OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS</th>	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantimento do Hospital Municipal	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
26 <th>SECRETARIA DE SAÚDE</th> <th>10</th> <th>6</th> <th>34</th> <th>Mantimento do Hospital Municipal</th> <th>339039190400</th> <th>SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR</th>	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantimento do Hospital Municipal	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR

Altônia-PR, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2023

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 37.973,77 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica
3495	2652 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 37.973,77

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLO FÍSICO DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 12 de fevereiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIN** – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

Modalidade: Concorrência Pública
Critério de julgamento: Maior Oferta
Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Rezende 686 - centro Cep: 87.400-000
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 12 de fevereiro de 2.024
Início da sessão: Horário: 09-15 horas

OBJETO: MÓVEL URBANO Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.989,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 35,02 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,30 metros; Lateral Esquerda para a Rua Dr. Heitor Modesto D'Ávila, na extensão de 46,07 metros; e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" Objeto da Matrícula nº 19.751 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Ormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUSO INSTALAÇÃO

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que está suspensa em razão do DECRETO 315/2023-24 que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 97/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA (CADERNO, AGENDA E DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CEMIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que está suspensa em razão do DECRETO 315/2023-24 que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DUFLITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 15.330,13 (quinze mil trezentos e trinta reais e treze centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DANIEL CARLOS KOAKOSKI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: MRB CONVENIÊNCIA LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 18.795,19 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MAIKOW REGIANI BUENO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE SALESINO MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 94.035,08 (noventa e quatro mil trinta e cinco reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. MARRANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 6.208,22 (seis mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE GENTILE MARRANGONI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHERI LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 4.413,50 (quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR. (FUMUPDEC) na forma que indica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Ordinária Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., (FUMUPDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMUPDEC é um órgão capilar e aplicador de recursos financeiros aguçados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres e outras inerente a Defesa Civil.

§ 2º O FUMUPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 2º Compete ao Órgão Gestor do FUMUPDEC:

- administrar recursos financeiros;
- cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo CMPDC;
- preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
- prestar contas da gestão financeira;
- desenvolver outras atividades estabelecidas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMUPDEC.

Art. 3º Constitui receita do FUMUPDEC:

- as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os recursos adicionais que lhe forem atribuídos;
- verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
- os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;
- a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMUPDEC;
- os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
- outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 4º A estrutura orçamentária do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º A Contabilização do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica junto a banco oficial sediado no Município de Cruzeiro do Oeste, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMUPDEC, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Os recursos do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão geridos pelo Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- Gabinete do Prefeito;
- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Finanças; e
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 8º Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Atos do Poder Executivo regulamentarão esta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:

- a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;
- a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 2º O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

- a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preencham os requisitos do art. 7º desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista tripla, em reunião formal devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;
- a segunda etapa consiste na apresentação da lista tripla de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.

Art. 4º Quando houver transmissão da função de Diretor Escolar para as seguintes unidades escolares:

- em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;
- nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;
- nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;
- nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDEB anterior;
- nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.

Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.

Art. 6º O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE

Art. 7º Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:

- ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;
- ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
- lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
- não estar em período probatório.

Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.

CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO CARGO

Art. 8º Quando for transmitida a função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista tripla, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.

Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.

EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2023

Ementa: Declara vago o cargo de Merendeira em razão do falecimento de Ruth Riechel Baches, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.145/2023, DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Merendeira, em razão do falecimento da Servidora RUTH RIECHEL BACHES, Matrícula Funcional nº 25720-01, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2023

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por destituição os candidatos, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, na página 11 - Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico editado nº 2.288 de outubro de 2023, 800/2023 e 2.416/2023, DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por destituição, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 025/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12.862 de 28 de outubro de 2023, na página 11 - Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico editado nº 2.288 de outubro de 2023.

Classificação	Inscrição Nº	Cargo
1	011.501.578-20	Auxiliar de Serviços Gerais
2	011.501.500-93	Auxiliar de Serviços Gerais
3	011.501.536-70	Auxiliar de Serviços Gerais
4	011.501.585-50	Auxiliar de Serviços Gerais
5	011.501.586-66	Psicólogo
6	011.501.543-91	Engenheiro Civil
7	011.501.594-13	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA, Nº 97, DE 14 DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia de Saúde da Família (ESF); Equipe Atenção Primária (EAP); Equipe de Saúde Bucal (ESB) e profissionais específicos da atenção primária vinculados à Atenção Primária à Saúde, e de outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde.
§ 1º Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, advindos do “Programa Previne Brasil”.

§ 2º Para fins de recebimento deste incentivo, deverão ser consideradas as equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde (ESF, EAP), credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º O Incentivo por Desempenho possui os seguintes objetivos:
I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
II - incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população; e
III - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Primária à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), aqui denominado Incentivo por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cruzeiro do Oeste – PR., de acordo com as metas dos indicadores e resultados alcançados mensalmente, registrados através do Sistema E-SUS (Prontuário Eletrônico) utilizado e enviado ao Ministério da Saúde diariamente pelos profissionais das equipes.

§ 1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimensalmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), sendo os resultados divulgados no quadriestremse subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º O pagamento será mensal a partir do mês seguinte ao que forem disponibilizados os indicadores do quadriestremse apurado, condicionado ao cumprimento das metas pelo Município e pelas equipes no quadriestremse anterior.

§ 3º A meta do Município é a definida pelas Portarias Ministeriais nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

§ 4º A meta das Equipes será calculada pela média aritmética simples realizada entre seus indicadores quadrimensalmente consolidados, divulgados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Para o registro correto de informações relacionadas aos indicadores do Incentivo por Desempenho e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as especificações da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos eventualmente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor global destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho, corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Componente de Incentivo Financeiro da APS – “Desempenho”.

Art. 6º O valor total a ser repassado aos profissionais das equipes de saúde (APS) não ultrapassará o valor do total de repasse referente aos resultados obtidos.

Art. 6º O Incentivo por Desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e outras Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;
V - cobertura de vacina de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 2º Os pesos dos indicadores de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico do Ministério da Saúde, após pactuação tripartite.

§ 3º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 7º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Parágrafo único. O Incentivo por Desempenho será devolvido aos profissionais que prestem serviços na Atenção Primária da Saúde e que tenham ingressado no serviço público mediante concurso público, com vínculo estatutário ou celetista;

Art. 8º O servidor perderá o direito ao Incentivo por Desempenho nos seguintes casos:
I - licença sem vencimentos;
II - falta injustificada na competência do mês de apuração;
III - suspensão; e
IV - apresentação de atestados acima de 5 (cinco) dias, contínuos ou alternados, dentro do mês de apuração.

V - os servidores que fizerem parte das equipes com INE que não atingirem o percentual mínimo de indicadores.
§ 1º Caso a Equipe não atinja os 57% (cinquenta e sete por cento) dos indicadores determinados pelo Ministério da Saúde o valor deverá ser rateado entre as outras equipes que atingiram o percentual.

§ 2º Caso algum funcionário se enquadre nos critérios do artigo 8º e não tenha direito ao incentivo, o seu valor será rateado entre os outros funcionários da sua equipe de atuação.

Art. 9º Os valores recebidos a título de incentivo, nos termos desta Lei, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores e não serão incorporados aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos.

Art. 10. A divisão do Incentivo por Desempenho de que trata esta Lei será feita por rateio, de forma igualitária entre as equipes e os respectivos servidores componentes, desde que estejam aptos a receberem o incentivo.

Parágrafo único. Estarão aptos a receber o incentivo a equipe que atingir 57% (cinquenta e sete por cento) do total previsto de indicadores indicados no período.

Art. 11. Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil.

Art. 12. Ao aderir o Incentivo do Programa Previne Brasil, os servidores das Estratégias Saúde da Família (ESF); Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe de Atenção Primária (EAP) receberão conforme percentagem de metas atingidas na ESF, através de produtividade do envio do E-SUS para o Ministério da Saúde.

Art. 13. A formação da Comissão responsável pela Coordenação do Incentivo de Desempenho no Município será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, formada por servidores efetivos seguindo como regra que seja o servidor com mais tempo de serviço entre os nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 1 (um) Coordenador Geral de Atenção Primária, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro;
II - 1 (um) Coordenador Geral da Odontologia, ocupante do cargo ou emprego de odontólogo;

III - 3 (três) profissionais de cada Unidade de Saúde de Atenção Primária, sendo os representantes de cargos ocupantes de cargos vinculados indicados pelos próprios profissionais da Unidade, exceto a UBS de São Silvestre, que será representada pela Enfermeira da Unidade;
IV - 1 (um) representante do Centro de Saúde da Mulher e da Criança, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro.

V - 1 (um) representante dos profissionais da Odontologia.
Parágrafo único. Os integrantes da comissão serão nomeados mediante Decreto Municipal por ato do Poder Executivo, devendo ser substituídos a cada 2 (dois) anos, seguindo os critérios de maior tempo de serviço.

Art. 14. Terão direito ao recebimento do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil:
I - Agentes Comunitário de Saúde;
II - Enfermeiros das Equipes Saúde da Família;
III - Técnicos de Enfermagem das Equipes Saúde da Família;
IV - Médicos das Equipes Saúde da Família;
V - Odontólogos das Equipes Saúde da Saúde Bucal;
VI - Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal das Equipes de Saúde Bucal;
VII - Coordenador Geral de Odontologia (SMS);
VIII - Coordenador de Atenção Primária (SMS);
IX - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizam atendimento as gestantes no Centro de Atendimento Materno e Infantil;
X - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede de imunização;

XI - Técnicos de enfermagem da atenção primária das Unidades Básicas de Saúde que cooperam em no menos 01 dos indicadores do programa.

Art. 15. Para fins de cálculo de recebimento de incentivo pelos profissionais que não fazem parte das equipes de ESF, ESB ou EAP, será por meio de inserção destes através de paridade nas equipes existentes no Município, definidas pela Comissão Representante do Incentivo de Desempenho através de sorteio.

Parágrafo único. Os cargos que ocupam vagas de coordenação receberão o teto máximo estabelecido pelo desempenho total das equipes conforme indicadores apresentados no quadriestremse.

Art. 16. Os Coordenadores das Unidades de Saúde serão responsáveis por indicar ao Setor de Recursos Humanos quais os profissionais vinculados à sua Unidade de Saúde que farão jus ao recebimento do incentivo.

Art. 17. O Incentivo do Programa Previne Brasil perdurará enquanto houver repasse financeiro do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA 15555 2019/2020 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionada de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111 §1º e 3º da Lei 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPARTI 13943 2021/2022 08/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUIZ CARLOS BORGES 14621 2018/2019 03/01/2024 A 12/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ELIANA GRASIERI BRANDÃO 14320 2020-2021 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERGAMINI TIETRO 18279 2021/2022 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA 21822 2021/2022 16/01/2024 A 30/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE ANDRÉS ROSA 18317 2021/2022 24/01/2024 A 12/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAETELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 257/2023 de 07/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplemento	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.500,00
06.000.000.0000.0000.0000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.000.12.36.0011.2.002.	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.390.33.0000	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.500,00
06.000.000.0000.0000.0000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.000.12.36.0011.2.002.	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
271 - 3.190.13.0000	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Redução: 1.500,00		

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de artigos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

OSBERNAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 261/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 18.533,79 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplemento	SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.533,79
07.000.000.0000.0000.0000	DIVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
07.005.00.0000.0000.0000	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
07.005.26.762.000.2.048.	3 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
730 - 3.390.33.0000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.000.000.0000.0000.0000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.00.0000.0000.0000	MANTENÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.0000.0000.2.075.	2 MATERIAL DE CONSUMO	8.533,79
729 - 3.390.33.0000	2 MATERIAL DE CONSUMO	8.533,79
Total Suplementação: 18.533,79		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Exercicio de Anulação:

Recorte	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ELIMINAÇÃO DE LIXO PÚBLICO - PRINCIPAL	18.533,79
Recorte: 1.2.4.1.5011.00.00000000	Func: 2	18.533,79

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de artigos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OSBERNAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 570/2023
Data: 14.12.2023

Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações e na Equipe de Apoio, ao mesmo tempo que exclui membro da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme estabelecido na Portaria nº 409/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Inclui a servidora Natalia Gabriela Marques Azevedo, matrícula nº 32029-2, como membro da Comissão de Contratação e Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para despesas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica).
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico da referida servidora, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022.
Art. 3º Exclui a servidora aposentada Maria José Rodrigues de Souza, matrícula nº 434-1, da função de Agente de Contratação e Pregoeiro.
Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 409/2023, conforme artigo 3º desta portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571/2023
Data: 14.12.2023

Ementa: substitui membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 103/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, Considerando o Memorando on-line sob nº 4.395/2021; Considerando os processos Administrativos para abertura de licitações, regidos pela Lei 8.666/93, em andamento.

RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída, por motivo de aposentadoria a Srª Maria José Rodrigues Souza, matrícula nº 434-1 pela servidora a seguir mencionada a seguir como membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Licitão, constituída pela Portaria nº 103/2023 de 09.03.2023.
Nome / Cargo
Natalia Gabriela Marques Azevedo / Assistente Administrativo 32029-2
Art. 2º Prorroga – se a vigência da Portaria nº 103/2023 até a data de 31.03.2024.
Art. 3º Revoga-se parcialmente as Portarias nº 103/2023 e 133/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, situada na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar em sua sede, Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA: PINTURAS DE GUASMEIO FIO, PODA DE ARVORES ARBÓREAS DE 2M DE ALTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA FAIXA DE PEDESTRES, RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO EM LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÃO 6CM (INCLUSO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS REPAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Apasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado e estará disponível no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8011 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgadinhos e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Icaraima, tudo de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00m do dia 25/01/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 25/01/2024
VALOR MÁXIMO: R\$ 72.238,80 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO REVEILLON DA CIDADE DE ICARAIMA-PR.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA: EDWARD SOUZA FRANCO
CNPJ: 35.705.183/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Ratifica a inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023 - Autoriza a despesa, para a empresa EDWARD SOUZA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.705.183/0001-25, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO REVEILLON DA CIDADE DE ICARAIMA-PR.
Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R\$ 97.554,65 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação do Município.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/01/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 26/01/2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - LOTE 4 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.

O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital. Sendo assim, convoco a empresa SULLMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima - PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote 4 de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - LOTE 1 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital. Sendo assim, convoco a empresa A JACOMINI LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima - PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote 1 de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de Icaraima. Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa SULLMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos Lotes I, II, III, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital sendo somente os lotes II e III, deixando de apresentar o lote I para análise, bem como também o licitante GARCIA S STOPASSOLLI LTDA será desclassificado pelo mesmo motivo referente ao lote 4.
Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Original assinado por:
Claudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

RELATÓRIO DE VIAGEM - DEZEMBRO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 20182
RG: 4.483.598-8
DESTINOU-SE: ARAPONGAS E LONDINA
SAÍDA: 02:00H:MM DIA 13/12/2023
RETORNO: 18:00H:MM DIA 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 14 (QUATORZE) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDINA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recibi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Informações Gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE DE ENSINO DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FONE: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato nº 302/2023.
CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT.
CNPJ: 42.554.368/0001-52.
VALOR TOTAL: R\$ 14.907,78 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
Contrato nº 303/2023.
CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA.
CNPJ: 02.436.214/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).
Contrato nº 304/2023.
CONTRATADO: KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 38.827.942/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 60.668,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.417.366/0001-09 - www.mariahelena.pr.gov.br

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILOTTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste instrumento será o acréscimo de valor, oriundo do repasse da assistência financeira complementar referente a 9ª parcela (pagamento da 13ª parcela proporcional), conforme determina a Lei nº 14.824, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 e a PORTARIA GAMA Nº 1.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, cujo objetivo é Alterar a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1996, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parâtera, ao objeto do contrato nº 067/2021, até dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 Fica acrescido ao contrato 067/2021 o presente aditivo contratual no fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 65, II, e a Clausula Décima Oitava do contrato nº 067/2021, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de saúde, Of. 286/2023-SMS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
1.1 Fica acrescido ao contrato 067/2021 o valor total de R\$ 12.176,33 (doze mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), referente ao repasse oriundo da portaria acima mencionada.
1.2 Os repasses dos valores serão feitos diretamente a contratada, a qual deverá se encarregar em repasse aos seus profissionais listados em anexo, se houver alguma alteração de profissional a contratada deverá imediatamente comunicá-lo.
1.3 Os repasses ficam vinculados ao envio de recibo pelo União, nada será devido a contratada se o União não for de repasses a este ente.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1 Fica a contratada obrigada a prestar conta dos recursos acima mencionados, mediante emissão de nota fiscal separada dos demais funcionários, bem como o envio dos holers dos profissionais acima descritos.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.390.30	01064	2.253	529

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Fica a contratada obrigada a manter todas as condições acima mencionadas, mediante emissão do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO:
7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim assinadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas, para todos os fins do Edital.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.417.366/0001-09 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTIFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. firmo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empitada Global nº 126/2022, mediante as cláusulas abaixo especificadas a seguir emendadas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente da REFORMAÇÃO DE METACRISTALIZADOR CLASSE II, conforme o Anexo I do Edital nº 065/2022, conforme cláusula vigésima segunda, do Contrato de Empitada de obras nº 126/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolveram que o valor deste será de R\$ 142.889,85 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o contrato original para o valor total de R\$ 2.871.149,92 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de pleitar os pedidos apresentados no parecer de análise.

Maria Helena, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Avenida Paraná, 1650 - Fone (44) 3662.1232 - CEP 87480-000 Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 73.546.017/0001-06

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Edital nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ref. Ofício nº 047/2023, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 079/2023, solicita ratificação, para contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTPA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34 detentora de exclusividade da prestação de serviços de TRANSMISSÃO ao vivo, conforme carta de exclusividade apresentada composto pelo produto CONTROLADOR TC DO LEGISLATIVO E LICITAÇÃO TRANSPARENTE, no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria Administrativa, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos de que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões expostas no procedimento de inexigibilidade nº 001/2023, edital nº 003/2023 com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 201928
RG: 3.434.897-7
DESTINOU-SE: CIANORTE
SAÍDA: 05h:30min 13/12/2023
RETORNO: 13h:00min 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recibi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM - DEZEMBRO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 20182
RG: 4.483.598-8
DESTINOU-SE: ARAPONGAS E LONDINA
SAÍDA: 02:00H:MM DIA 13/12/2023
RETORNO: 18:00H:MM DIA 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 14 (QUATORZE) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDINA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recibi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427
RG: 8.522.477-9
DESTINOU-SE: CASCAVEL
SAÍDA: 4:30PM DIA 13/12/2023
RETORNO: 17:00H DIA 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recibi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.440.830/001-45
Exercício: 2023

Decreto nº 292/2023 de 20/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 08.200/22 de 14/12/2022.

Decreta:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000,00
06.000.000.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.000.12.36.0001.1		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 026/2023
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 2.12/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 18.12.2023 a 16.01.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Leandra Alves de Souza	41º	011.501.582-16
Oswaldo Silva	42º	011.501.565-63
Valdineia do Nascimento da Silva	43º	011.501.608-46
Tatiane Martins Dorta Pereira	44º	011.501.537-49

Para o Cargo de Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Thaísia Elara Ghisi Possenti	13º	011.501.594-41

Obs. A candidata MARIELE CAMPOS TAVARES, classificada em 12º na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente Decreto nº 395/2023 de 14.12.2023, deste modo, convoca-se a 13ª colocada.

Para o Cargo de Engenheiro Civil - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cristiano Gonçalves de Araujo	1º	011.501.537-20

Para o Cargo de Nutricionista - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Laura Aparecida Carvalho da Silva	1º	011.501.596-16

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou licença, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão atualizados.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 438/2023 conduzida pela Presidente da Comissão, a Senhora Joyce da Silva Francisco, Secretário Pedro Alves Machado, e membros Mirian Carla Mumbach e João Ricardo dos Santos torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 13/12/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, TUDO CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº 01 - EMPRESA ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA – CNPJ: 10.718.171/0001-04
Comunica outrossim, que o participante renunciou a interposição de recursos, sendo autorizado a abertura dos envelopes referente a Proposta Técnica e de Preços.
Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da proposta técnica e comercial, e na sequência a Comissão Permanente de Licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA VENCEDORA CNPJ VALOR TOTAL
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
10.718.171/0001-04 R\$ 101.000,00
Diante disto declarou-se a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA vencedora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: Joyce da S. F. Vergentino
SECRETÁRIO: Pedro Alves Machado
MEMBROS:
João Ricardo dos Santos
Mirian Carla Mombach

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 010/2023
DATA: 14.12.2023
SUMULA: Concede Férias aos membros do Poder Legislativo Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que o direito ao benefício se encontra previsto nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução nº 01/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola) e também no art. 81, § 3º da Lei Orgânica Municipal.
Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos Vereadores, Joel Wenceslau Marques, Juarez Alves de Souza, Leonice Ribeiro da Fonseca, Michel Alex Ferreira, Odilon de Jesus Gomes, Rafael Karas Dodo, Thiago Araujo Martinelli, William Francisco do Nascimento e Wilson Rodrigues Chaves, da Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, e serem usufruídas nos seguintes períodos:
a) Joel Wenceslau Marques - 02/01/2024 a 16/01/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024.
b) Juarez Alves de Souza - 02/01/2024 a 16/01/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024.
c) Leonice Ribeiro da Fonseca - 02/01/2024 a 16/01/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024.
d) Michel Alex Ferreira - 02/01/2024 a 16/01/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024.
e) Odilon de Jesus Gomes - 02/01/2024 a 16/01/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024.
f) Rafael Karas Dodo - 17/01/2024 a 31/01/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024.
g) Thiago Araujo Martinelli - 17/01/2024 a 31/01/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024.
h) William Francisco do Nascimento - 17/01/2024 a 31/01/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024.
i) Wilson Rodrigues Chaves - 17/01/2024 a 31/01/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR, 14 dias do mês de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Wilson Rodrigues Chaves
Vice-Presidente
Juarez Alves de Souza
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 011/2023
DATA: 14.12.2023
SUMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF nº 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2020 a 05/06/2021, iniciando-se em 12/01/2024 a 31/01/2024.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supra citado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar nº 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR, 14 dias do mês de dezembro de 2023.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Avenida Dona Pérola Bvington, 1665 – Cx. P. 66 – CEP: 87540-000 - FONE: (0xx44) 3636-1131
Site: www.cmpérola.pr.gov.br / E-mail - geral@cmpérola.pr.gov.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 481/2023

EXONERA A SERVIDORA
BRENDA KIWA IGARASHI GONÇALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de Novembro de 2023, a Sra. BRENDA KIWA IGARASHI GONÇALVES portadora da Cédula de Identidade nº 6703588 SESP-PA, admitido em 03 de Novembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 378/2022 de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARC ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 482/2023

EXONERA A SERVIDORA
SIMONE DOS SANTOS FLOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de Novembro de 2023, a Sra. SIMONE DOS SANTOS FLOR portadora da Cédula de Identidade nº 9.834.411-0 SESP-PR, admitida em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavai, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 60/2013, de 10 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARC ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 484/2023

Republikado por Incorrções

EXONERA A SERVIDORA
GRASIELLI PRADO BERARDI FELICIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de Dezembro de 2023, a Sra. GRASIELLI PRADO BERARDI FELICIO portadora da Cédula de Identidade nº 75396333 SESP-PR, admitido em 09 de Dezembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervenционista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 409/2022 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Dezembro de 2023.

MARC ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados na Terapia por Pressão Negativa (TPN) e curativos especiais em paciente. O paciente em questão, foi diagnosticado com tumor no intestino, e após a realização de cirurgia apresentou complicações no pós-operatório, necessitando de uma nova intervenção cirúrgica. Precipuamente, apresentou deiscência de ferida cirúrgica, causada por complicações, o que dificulta a cicatrização da ferida aumentando o tempo de internação, considerada uma das complicações cirúrgicas mais graves. Neste sentido, se faz urgente a contratação pela gravidade do caso, objetivando efetivar o tratamento adequado, haja vista, que a agilidade quanto a realização é essencial para que seja possível a recuperação e bem-estar do paciente.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EXCELLENCE CARE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ: 40.513.419/0001-61	R\$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito MunicipalHOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Considerando que a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.289.701/0001-04, participante do certame, apresentou intenção de recurso conforme previsto na Lei nº 14133/2023 de 01 Abril de 2021, onde foi concedida a referida empresa 03 (três) dias úteis a contar do dia 08/12/2023, para apresentar suas razões. Expirado o prazo no dia 12/12/2023, sem a apresentação dos termos do recurso devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações deste município pela referida empresa, conclui-se encerramento do prazo recursal, mantendo as decisões anteriormente firmadas e seguindo os procedimentos de homologação e adjudicação do certame.

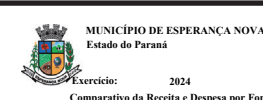
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 131 de 04/04/2023; referente a Concorrência nº 007/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, para executar a construção de uma edificação para abrigar a sede do Samae (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Mariluz- Pr, conforme condições quantidades exigências estabelecidas nos Projetos, Memórias Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexos e informações complementares, constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 007/2023.

EMPRESA VENCEDORA: A. GOMES DA SILVA ALVES – CNPJ: 28.124.530/0001-60

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 689.752,76 (Seiscentos e Oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos.)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Receita de Transferências (Orçamentárias)	262.846,20	1.004.262,27	-1.041.807,07
1.000	Receita Ordinária (Líquida)	14.122.492,79	14.970.422,04	-1.548.007,07
1.002	Transferências de Recursos do FPNB Relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	36.780,00	36.780,00	0,00
1.003	Transferências de Recursos do FPNB Relativas ao Programa Nacional de Saúde Bucal	22.000,00	22.000,00	0,00
100	FUNDEB 04% - Educação Básica	1.171.176,00	1.171.176,00	0,00
102	FUNDEB 04% - Educação Básica	463.480,00	463.480,00	0,00
103	FUNDEB 04% - Educação Básica	1.108.017,00	1.108.017,00	0,00
104	FUNDEB 04% - Educação Básica	786.216,20	786.216,20	0,00
105	FUNDEB 04% - Educação Básica	11.700,00	11.700,00	0,00
107	Salário Educador	118.700,00	118.700,00	0,00
109	Outros	0,00	0,00	0,00
110	PROLTA - 007.000.000	66.300,00	66.300,00	0,00

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
100	Salário - Receitas de Impostos	3.616.934,13	3.616.934,12	0,01
104	Alocação de Bens do Estado	31.700,00	31.700,00	0,00
106	Taxa de Vigilância Sanitária	5.071,50	5.071,50	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
00	Regime Próprio de Previdência Social	2.046.012,20	2.046.012,20	0,00
002	Município de Centro de Apoio Público de Saúde	1.047.000,20	1.047.000,20	0,00
003	Atividade Básica	74.500,00	74.500,00	0,00
007	Vigilância em Saúde	105.000,00	105.000,00	0,00
008	Análise de Toxicologia	52.000,00	52.000,00	0,00
009	Atividade de Apoio de Diagnóstico	111.200,00	111.200,00	0,00
004	Outros Regimes e Contribuições Previdenciárias Não Previdenciárias	470.022,50	470.022,50	0,00
005	CONP - Contribuição de Recursos, Política, Art. 149-A, CF	368.000,20	368.000,20	0,00
100	Taxa pelo Protocolo de Pólo de Saúde	10.200,70	10.200,70	0,00
101	Taxa pelo Protocolo de Saúde	93.500,00	93.500,00	0,00
102	CPM (Cota Intermunicipal - 1%)	22.000,00	22.000,00	0,00
103	Município de Atendimento em Saúde de Serviços Públicos de Saúde	21.202,50	21.202,50	0,00

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
014	Município de Previdência Previdenciária Social (PIS)	10.000,00	10.000,00	0,00
016	FUNDEB - 007.000.000	9.000,00	9.000,00	0,00

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
	Total Geral:	29.148.996,20	29.148.996,20	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2024Art. 2º. Portaria nº 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Judiciária
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Rerótina	Legislativa
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	Judiciária
RECEITA PATRIMONIAL	Administração
RECEITA AGROPECUÁRIA	Assistência Social
RECEITA DE SERVIÇOS	Previdência Social
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Saúde
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Dólares	Educação
FUNDEB	Cultura
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Urbanismo
ALICIAÇÃO DE BENS	Ordem e Limpeza
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Desporto e Lazer
CONTRIBUIÇÕES	Encargos Especiais
	Reserva de Contingência
TOTAL	TOTAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 583/2023
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2303/2023, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº23

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Contains financial data for various municipal services and departments.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2023
De 14 de dezembro de 2023.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2023
DATA: 14.12.2023
CÂMARA Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em termos do que dispõe o art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011,

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Modelo, Unit, Valor Total. Details of a procurement process for cleaning services.

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Valor Total da Ata = R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Valor Total da Ata = R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Valor Total da Ata = R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
Valor Total da Ata = R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 006/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 007/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 008/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 009/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 010/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 011/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 012/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for Município de Esperança Nova.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for Município de Esperança Nova.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for Município de Esperança Nova.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for Município de Esperança Nova.

CORIPA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for CORIPA.

CORIPA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for CORIPA.

CORIPA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for CORIPA.

CORIPA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for CORIPA.

CORIPA

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado. Financial data for CORIPA.

Publicações leg

leis@ilustrado.com.br

CORIPA
ATO Nº 006/2023

Sua Autoridade constitui especial ao orçamento do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência e das áreas providências.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA aprova e eu, **João Carlos Baraldi** Presidente do Conselho, autorizo o seguinte ato:

autorizado a abrir no orçamento do CORIPA um crédito especial para pagar rubricas abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Descrição	Valor
01.000.000.0000.0000	C O R I P A
01.000.000.0000.0000	CORIPA
01.001.014.2000.0000	ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
51 - 3.1.90.30.00.00	3182 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES

Total Suplementar: **3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Ato, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 4º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Descrição	Valor
01.000.000.0000.0000	C O R I P A
01.001.000.0000.0000	CORIPA
01.001.014.2000.0000	ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
17 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE

Total Redução: **3.500,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 14 de Dezembro de 2023

João Carlos Baraldi
Presidente

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de manejo da APA Municipal.

Adesão a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio aos incêndios do PNIG.

Elaboração do Inventário Turístico.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

MARIA HELENA

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CORIPA
Anexo I
Metas e Resultados 2024

PROGRAMA	Unidade/Metragem	Meta Física
2.001 - Secretaria Executiva		
Objetivo: Representar o conjunto dos municípios que integram o Coripa, em assuntos de interesse comum, perante qualquer autoridade, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.		
Produção de Uniformes	Kit	30
Organizar as Reuniões do Conselho Unificado da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e PNIG	Reuniões	04
Equipamento de informática	Equipamento	02
Aquisição de veículo	Veículo	01
Custo do Programa		R\$ 412.501,66

TERRA ROXA

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Autoria ICMS Ecológico.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

NOVA OLIMPIA

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.002 - Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças.

Objetivo: Manter o Sistema Contábil, Orçamento e Financeiros da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Unidade/Metragem	Meta Física
Manter os sistemas contábil, financeiros, patrimoniais em pleno funcionamento.	Mensal
Manutenção da sede do consórcio	Mensal
Manutenção da frota	Manutenção
Custo do Programa	R\$ 336.711,92

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.003 - Educação Ambiental

Objetivo: Gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, especialmente na área ambiental.

Unidade/Metragem	Meta Física
Manter os sistemas contábil, financeiros, patrimoniais em pleno funcionamento.	Mensal
Manutenção da sede do consórcio	Mensal
Manutenção da frota	Manutenção
Custo do Programa	R\$ 500,00

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.004 - Estudos, Monitoramento e Pesquisa.

Objetivo: Realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer a sociedade elementos para a tomada de decisão sobre os problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável.

Unidade/Metragem	Meta Física
Promover linhas de pesquisas voltadas ao planejamento ambiental, gestão ambiental, gestão e manejo de unidades de conservação e ao desenvolvimento sustentável.	Convênio
Apoio ao projeto Inventário de manilhas de médio e grande porte no Parque Nacional de Itaipu Grande.	Projeto
Apoio a projetos de restauração ecológica, conservação e educação ambiental.	Projeto
Aquisição de câmeras trap para monitoramento de animais em Ilhas no Parque Nacional de Itaipu Grande.	Equipamento
Custo do Programa	R\$ 49.450,96

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.005 - Gestão e Manejo de Unidades de Conservação

Objetivo: Implementar a gestão compartilhada do Parque Nacional de Itaipu Grande, da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e das APA Intermunicipais.

Unidade/Metragem	Meta Física
Manutenção do Núcleo de Gestão e Manejo do Parque Nacional de Itaipu Grande, da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e das APA Intermunicipais.	Escritório/Alajamento
Autoria Ambiental Interna para o ICMS Ecológico	Autoria
Plano de Uso Público das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e das APA Intermunicipais	Plano
Produção de banners das UC's	Banner
Plano de Manejo das APA's Intermunicipais	Plano
Implementação do uso público, abertura de trilhas e eventos turísticos	Projeto
Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndio	Kit
Alimentação de apoio aos combatentes aos incêndios do PNIG	Unidade
Criação de RPPNs e outras categorias de UC's nos municípios que estão inseridos no PNIG	Projeto
Custo do Programa	R\$ 135.254,02

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.006 - Planejamento e Gestão Ambiental

Objetivo: Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná e a promover e acelerar o desenvolvimento socio-econômico-ambiental, dos municípios partes. Implementar a gestão integrada dos municípios partes.

Unidade/Metragem	Meta Física
Gestão Intermunicipal de Resíduos Sólidos	Plano/Revisão
Plano de Arborização Urbana	Plano/Revisão
Revisão, adequação e implementação do programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNIG	Projeto/Convênio
Atualizar e reproduzir o Guia Turístico "Destino Ilha Grande"	Material gráfico
Contratação de empresa para assessoria em turismo	Contrato
Apoio a Instituição de Governança Regional "Caminhos das Águas"	Projeto/Convênio
Apoio na elaboração de projeto executivo por trechos da "Estrada Beira Rio"	Projeto
Workshop de arborização urbana	Evento
Custo do Programa	R\$ 123.350,45

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.007 - Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Objetivo: Desenvolver um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental, urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável), junto a convênio específico com a Itaipu Binacional

Unidade/Metragem	Meta Física
Apoio técnico e logístico ao manejo de solo e água e resíduos sólidos	Convênio
Ações de conservação, preservação e conscientização ambiental	Convênio
Custo do Programa	R\$ 3.000,00

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

CONSORCIO INTER PARA CONS DO BEM-ESTAR DO RIO DE AREAS

Revisão do Plano de Arborização Urbana

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Colaborar com a administração pública na criação da associação de catadores.

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.

Autoria ICMS Ecológico.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado.

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cêneterios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Cessão do equipamento Rolo Compactor para conservação de estradas rurais.

Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.

Realização de projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.

Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.

Adesão a Instituição de Governança Regional - ADETUR Cataratas e Caminhos, inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.

Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Itaipu Grande junto ao ICMBio.

Apoio na implementação do CAV - Centro de Apoio ao Visitante no Parque Nacional de Itaipu Grande.

Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.

PROGRAMA 2.008 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Objetivo: Dar suporte aos municípios concorsados na implementação da Lei Complementar Nº 140.

Unidade/Metragem	Meta Física
Aquisição de bateria	Equipamento
Aquisição de Armário Aéreo	Equipamento
Aquisição de formulários	Material
Custo do Programa	R\$ 323.506,20

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DA APA MUNICIPAL

Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.

Execução do projeto RIO+LIMPO remodelado Auditoria ICMS Ecológico.

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 476/2023, de 13 de dezembro de 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2020-2021, concedidos na temporada de 14/11/2023 a 23/12/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto o seu recebimento efetivado em folha na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLY GABRIELLI DE MORAES, portadora do RG nº. 4.890.416-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2023 de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.805.133-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023 concedidas durante a temporada de 08/01/2024 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. RAQUEL NELI RUFINO BEZERRA MASCARDI, brasileira, Portadora do RG nº. 4.745.669-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA, brasileira, Portadora do RG nº. 7.723.270-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil – 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 481/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA, brasileira, Portadora do RG nº. 7.723.270-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil – 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA, portadora do RG nº. 7.123.661-7 SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.201-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professora de Educação Infantil 40.00 Horas, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GISELE FERREIRA FREDERICO, portadora da RG. nº 13.046.522-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamentar – F104; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, portador do

RG nº. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias já efetuado em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2023, de 13 de dezembro de 2023
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerente aos períodos aquisitivos de 15/06/2020 a 14/06/2021, 15/06/2021 a 14/06/2022 e 15/06/2022 a 14/06/2023, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 22 de janeiro de 2024, considerando o pagamento do Abono Constitucional de cada período aquisitivo citado acima, executado em folha mensal, respectivamente nas competências de janeiro de 2021, dezembro de 2022 e julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CEDE SERVIDOR PÚBLICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
CONSIDERANDO o ofício SSP Nº 627/2023 – 0881110- SGP, de 13 de dezembro de 2023, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a Cessão funcional de Servidor deste Município para exercer Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Estadual Exmo. Sr. Marcel Michelto; CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/93, Art. nº 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo em Comissão Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios;
R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER com fundamento dado pelo Art. 104, Inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 410/93, o Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.086.242-3/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Técnico Administrativo, Classe IX, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; para desempenhar Função de Confiança junto a Assembleia Legislativa do Paraná, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da requerente, devendo o servidor retornar ao cargo efetivo junto a esta municipalidade quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art. 2º. O Prazo de Cessão do servidor acima qualificado será de 12(dozes) meses, contados de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º. Fica o servidor Sr. Leandro Aparecido sabino, vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, para o qual deverá verter as contribuições previdenciárias parte do servidor e parte patronal, ambos com tributação de 14%(quatorze) sobre os vencimentos.
Art. 4º. O tempo em que perdurar a presente cessão, será excluído para avanço na carreira e benefício por tempo de serviço, para geração de férias na entidade de origem e para cumprimento de tempo no cargo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2023 a 15/09/2024, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 15/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/01/2023 a 15/09/2024, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 15/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DÉBORA DA SILVA PASCUTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.761.070-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeetivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe VII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 11 a 25 de janeiro de 2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.958.726-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar Administrativo, Classe V, Grupo CQS V, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/10/2022 a 02/10/2023, a serem concedidas no período de 02/11/2023 a 05/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2021-2022, a serem concedidos no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2021-2022, a serem concedidos no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2022-2023, concedidos no período de 17/01/2024 a 01/02/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em folha de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 493/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ESMEL APARECIDO VALOTTO KOVALSKI, brasileiro, portador do RG nº. 4.008.489-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente, Atividade: 2.170 Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 15/05/2024, a serem concedidos na temporada de 08/01/2024 a 07/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANIA DO VALE BATISTA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.392.833-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Fonoaudióloga, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 04/10/2022-2023 e 05 (cinco) dias inerentes ao período aquisitivo 04/10/2023-2024 a serem concedidas durante os períodos de 18/12/2023 a 06/01/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOAO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024, a serem concedidas no interstício temporal de 22/01/2024 a 05/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 342/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 6.578.113-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 50-7, constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº. 133/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 341/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 9.098.550 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeetivo de Assistente Social, Matrícula nº. 196 – constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Social, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº. 134/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 2.300,00
LOTE 02 – R\$ 5.750,00
LOTE 03 – R\$ 4.950,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: imediato após assinatura do contrato.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 032/2023
Dante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 1, 2, 3 em favor da empresa RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre RECESSO FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO das atividades administrativas do Município de Tapejara, e dá providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Fica decretado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no período de 22 a 26 de dezembro de 2023 e de 29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Primeiro - As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no presente artigo.
Parágrafo Segundo - Os servidores públicos municipais, o qual cumprindo o seu expediente normal.
Art. 2º. O Setor de Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, com sede à - nº 1646, ZONA I - CEP 87501-060 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato representado pelo Sr(a). CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador (a) do RG, nº 89256961, e do CPF/MF nº 021.110.919-38, residente e domiciliado à MANAUS ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 3/2022, Processo nº 64, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 101/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS NA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE COMPROMISSO 202140807-1, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
Cláusula Terceira – Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2024 e término previsto para 06/01/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
 Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente e exercício o valor de R\$: 51.717,89 (cinquenta e um mil; setecentos e dezesseis reais e onze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
 10.000.00.0000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
 10.001.00.0000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
 10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE
 3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R\$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
 3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R\$: 5.833,17
TOTAL R\$: 51.717,89
 Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE R\$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R\$: 5.833,17
TOTAL R\$: 51.717,89
 Art. 3o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
 Art. 4o. Fica alterado o valor da meta constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
 Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 14 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
 Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1o Conceder aos servidores públicos Municipais, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
91022	Adriana Almeida dos Santos	2016/2021	10/01/2024 a 09/02/2024
9091	Denise Brandini Vendrami	2015/2020	10/01/2024 a 09/02/2024
14630	Françielli Rodrigues de Almeida Silva	2013/2018	10/01/2024 a 09/02/2024
9466	Josevalda da Silva de Araújo	2015/2020	10/01/2024 a 09/02/2024
89583	Juliana Carbonera Bigueti 2014/2019	26/12/2023 a 25/01/2024	
17558	Regina Rodrigues de Oliveira	2017/2022	10/01/2024 a 09/02/2024

 Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
 Concede Licença Prêmio a servidor.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
7277	Elizabete Aparecida Bagateli dos Santos	2018/2023	10/01/2024 a 09/04/2024

 Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO N. 029/2023
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TAPIRA.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/07/2020 e, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tapira, PR.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Amanda Carvalho Escorcio
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2521 – 14/12/2023
SÚMULA: Dispõe sobre o Alteração dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 A 2025 Lei nº 2327 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências;
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE – Pr., APROVA E O DECIJO JARDIM - Chefe do Poder Executivo Municipal
 Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei 2327 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2023. Conforme o contido em portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
 Art. 2º - Fica aprovada a Versão 5 do PPA acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
 Xambre – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIJO JARDIM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2522 – 14/12/2023
SÚMULA: Dispõe sobre o Alteração dos Anexos Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024 Lei nº 2481/2023 e dá outras providências;
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE – Pr., APROVOU.
 Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos das Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024, Lei 2481/2023, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2024. Conforme o contido nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
 Art. 2º - Fica aprovada a Versão 3 do LDO acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
 Xambre – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIJO JARDIM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.521/2023
 Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
 Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Fioranópolis nº 6085, quadra 40 – Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme projetos, especificações e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e suas anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Baccaro
CPF: 100.116.529-40
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF: 050.399.809-30
Guilherme Cerviera Bolanho
CPF: 064.663.159-40
 Art. 2º - Fica fixada a data de 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
 Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
DECIJO LUIZ POZZOROM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 LEI Nº 1069/2023
Súmula: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU E PUBLICOU A LEI.
 Art. 1º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
 § 1º Entende-se por Sistema Socioeducativo a implementação de o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, por diversos órgãos públicos ou entidades não governamentais que por meio de programas e projetos realizam atendimento a adolescentes em conflito com a lei.
 § 2º Entende-se por medida socioeducativa as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:
 I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
 II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
 III - a desaprovada da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
 § 3º Entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
 § 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
 § 5º Entende-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento de habilidades familiares e comunitárias no processo socioeducativo.
 Art. 2º A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:
 I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
 II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
 III - proporcionalidade da medida em resposta ao ato cometido;
 IV - brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;
 V - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
 VI - mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;
 VII - não discriminação dos adolescentes;
 VIII - fortalecimento das habilidades familiares e comunitárias no processo socioeducativo.
 Art. 3º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas tem como objetivos:
 I - atender aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos que tenham cometido ato infracional anterior à maioridade, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
 II - possibilitar acesso e oportunidade para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
 III - fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
 IV - refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas, rumo ao planejamento integral, multidisciplinar e intersetorial das políticas de atenção aos adolescentes em situação de risco pessoal e social;
 V - promover a inclusão social dos adolescentes a partir da sua proteção, da prevenção de riscos e da promoção de seu desenvolvimento com liberdade e dignidade;
 VI - desenvolver ações em parceria com o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
 VII - possibilitar formação profissional e profissionalizante aos adolescentes conforme sua idade, escolaridade, interesse e aptidão;
 VIII - desenvolver ações socioeducativas pautadas em metodologia, princípios pedagógicos e gerenciais;
 IX - oportunizar acesso à saúde, documentação e demais serviços de atendimento;
 X - realizar ações preventivas de risco pessoal e social em parceria com o Conselho Municipal de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
 XI - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e a atualização do Sistema; e
 XII - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
 XIII - contribuir para a proteção social e atendimento interdisciplinar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
 XIV - fortalecer as redes sociais de apoio da família;
 XV - propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade;
 XVI - favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
 XVII - prevenir agravamentos;
 XVIII - reduzir a incidência bem como a reincidência dos atos infracionais por parte dos adolescentes;
 XIX - garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
 XX - promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
 XXI - proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 89 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
 § 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 § 2º Compete ao Órgão da Assistência Social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
 Art. 5º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa consistirá em:
 I - atender aos adolescentes desta Município que tenham cometido ato infracional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
 II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo a cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
 III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
 IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
 Art. 6º O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas deverá incluir um diagnóstico situacional dos adolescentes, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 Art. 8º O Município inscreverá seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 Art. 09 A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
 § 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.
 Art. 10 Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:
 I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
 II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
 III - supervisionar o cumprimento da medida; e
 IV - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
 Art. 11 Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, de saúde, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
 Art. 12 O Conselho Municipal de Avaliação Periódica da Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
 § 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
 § 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes dos Sistema de Garantia de Direitos e políticas setoriais.
 Art. 13 A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:
 I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
 II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
 III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
 IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
 V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
 VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
 VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero,

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE
 DECRETO Nº 175, de 14 de novembro de 2023.
 O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual.
 “§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
 I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.”
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Xambre.
D E C R E T A
 Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Xambre, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
 Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Xambre será realizada no dia 04 de dezembro de 2023, com início previsto para às 09 horas, nas dependências do Salão do CRAS, na Rua Cristóvão Colombo nº 461, no município de Xambre, Estado do Paraná.
 Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Xambre terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
 Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambre foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:
 I) STELLA CARLA SILVA BIASOTTO, inscrita no CPF sob o n.º 076.423.169-33 - representante do Poder Público Municipal;
 II) NATHALIA STEFHANY PRADO, inscrita no CPF sob o n.º 108.240.969-32 - representante da Sociedade Civil.
 Art. 5º A conferência será presidida pelo Secretário de Obras de Xambre e na sua ausência o impiedante eventual (por outro) indicado(o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambre.
 Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Obras de Xambre os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
 Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Xambre.
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Xambre/PR, 14 de novembro de 2023.
DECIJO JARDIM
 Prefeito

nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
 IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
 Art. 14 A competência para jurisdicionar a execução das medidas socioeducativas segue o estabelecido pelo art. 146 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 Art. 15 Autuadas as peças, a autoridade judiciária encaminhará, imediata e integralmente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, solicitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida.
 Art. 16 A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
 § 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.
 § 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferir-la, se entender insuficiente a motivação.
 § 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual qualificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.
 § 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.
 § 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.

Art. 17 As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação devem ser as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
 Art. 18 A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.
 § 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:
 I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes prazo de reavaliação obrigatória;
 II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e
 III - a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.
 § 2º A autoridade judiciária poderá indeferir o pedido, de pronto, se entender insuficiente a motivação.
 § 3º A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal, inclusive na hipótese do inciso II do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e deve ser:
 I - fundamentada em parecer técnico;
 II - precedida de prévia audiência.

Art. 19 Na hipótese de substituição da medida ou modificação das atividades do plano individual, a autoridade judiciária remeterá o inteiro teor da decisão à direção do programa de atendimento, assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
Parágrafo único. No caso de substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência.
 Art. 20 A medida socioeducativa será declarada extinta:
 I - pela morte do adolescente;
 II - pela realização de sua finalidade;
 III - pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;
 IV - pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e
 V - nas demais hipóteses previstas em lei.
 Art. 21 São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:
 I - ser incluído em programa de meio aberto quando existir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
 II - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
 III - ter garantido o acesso ao trabalho, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
 V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
 VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
 VII - receber assistência integral à sua saúde;
 VIII - ter garantido o acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).
 § 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.
 § 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.

Art. 22 O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, dependerá de elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.
Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo reeducacional do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
 Art. 23 O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
 Art. 24 Constarão do plano individual, no mínimo:
 I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
 II - os objetivos declarados pelo adolescente;
 III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
 IV - atividades de integração e apoio à família;
 V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
 VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.
 Art. 25 Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 26 Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.
 § 1º O acesso aos documentos de que trata o caput deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que dispõe o art. 230 do art. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 Art. 27 A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:
 I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
 II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
 III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas e atenção aos adolescentes com deficiências;
 IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.
 Art. 28 Para o acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS),
 VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
 VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população em atendimento socioeducativo;

Art. 28 O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multisetorial.
 § 1º As competências, a composição e a atuação da equipe técnica de que trata o caput deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUAS e do SINASE, na forma do regulamento.
 § 2º A avaliação de que trata o caput subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.
 § 3º As informações produzidas na avaliação de que trata o caput são consideradas sigilosas.
 Art. 29 O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.
 Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
 Art. 31 Esta Lei entra em vigor após sua publicação.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, de 14

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 2520 14/12/2023
SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu DÉCIO JARDIM – Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte:
LEI.
Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBURÉ, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 166º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 41.782.682,00(Quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBURÉ – em R\$- 4.327.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), destinando-se R\$- 1.668.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo, totalizando R\$- R\$- 47.678.182,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais) e compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R\$- 30.686.772,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).
O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$- 16.991.410,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais);
Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receitas Correntes

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.475.700,00
1200 – Receita de Contribuições	885.000,00
1300 – Receita Patrimonial	144.000,00
1600 – Receita de Serviços	75.000,00
1700 – Transferências Correntes	41.144.482,00
1900 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
Total das Receitas Correntes Brutas	45.524.182,00

Receitas de Capital

2100 – Operações de Créditos	5.773.000,00
2200 – Alienação de Ativos	
Total das Receitas de Capital	3.500.000,00

100.000,00
3.600.000,00
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB - 5.708.000,00
(-) Descontos e Renúncias
(-) Total das Deduções - 65.000,00
5.773.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 43.351.182,00

PREVIX
Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	968.000,00
1300 – Receita Patrimonial	525.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	2.034.000,00
7200 – Receitas Correntes Intra Orçamentária	800.000,00
TOTAL DO PREVIX	4.327.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembargamentos apresentam-se com os seguintes valores:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) Orçamento Fiscal

01.00 – Poder Legislativo	1.568.500,00
02.00 – Governo Municipal	1.203.469,00
03.00 – Secretaria de Administração	6.175.600,00
04.00 – Secretaria de Finanças	2.507.700,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	672.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	10.202.800,00
07.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	285.000,00
10.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	8.071.703,00
TOTAL	30.686.772,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08.00 – Secretaria de Saúde	10.886.700,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social	1.777.710,00
TOTAL	12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	43.351.182,00

PREVIX
Orçamento da Seguridade Social

11.11 – PREVIX	4.327.000,00
TOTAL DO PREVIX	4.327.000,00

POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	1.568.500,00
02 – Judiciária	493.969,00
04 – Administração	7.922.800,00
12 – Educação	7.833.603,00
15 – Urbanismo	7.847.300,00
18 – Gestão Ambiental	221.700,00
20 – Agricultura	450.300,00
23 – Comércio e Serviços	285.000,00
26 – Transporte	2.355.500,00
27 – Desporto e Lazer	238.100,00
28 – Encargos Especiais	1.470.000,00
TOTAL	30.686.772,00

b) Orçamento Seguridade Social

08 – Assistência Social	1.777.710,00
10 – Saúde	10.886.700,00
TOTAL	12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	43.351.182,00

PREVIX
Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social	4.327.000,00
TOTAL	4.327.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA
a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	12.863.800,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	9.823.970,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.265.030,00
4 – Despesas de Capital	5.629.002,00
6 – Amortização da Dívida	1.400.000,00
7 – Inversões Financeiras	100.000,00
9 – Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	30.686.772,00

b) Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.313.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.504.410,00
4 – Investimentos	5.000,00
9 – Reserva de Contingência (Previx)	169.000,00
TOTAL	16.991.410,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 47.678.182,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36º, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 24/14/2022 – Art. 36º Parágrafo Único);
II – Utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A transferir, manusear ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º – Não se incluem no referido inciso I os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.
§ 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º – Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.
Art. 6º – Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.
XAMBURÉ, 14 de dezembro de 2023.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.522/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 827/2023 DPH, datado de 12.12.2023.
R E S O L V E
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Flávia Aparecida Araujo, admitida em 12.03.2007, para ocupar o emprego público de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Colecionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 219/2022 e 017/2022, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 016/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e os artigos 482, 493, e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelas seguintes servidoras:
A) Presidente: FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.395.445-5-SSP/PR, CPF nº 053.049.959-94, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.722.357-8-SSP/PR, CPF nº 005.049.959-94, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
C) Membro: FRANCIELLE STAUF, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.855-6-SSP/PR, CPF nº 003.548.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
D) Suplente: SIDNEY JOSÉ ULIANA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.370.371-8-SSP/PR, CPF nº 301.296.569-88, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apoio:
A) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723. Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEY MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 313/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para a execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III) neste município.
Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
Vigência: 13/12/2023 a 13/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1652, no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, Autorizado em 12 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2023, edição nº 12896 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
SIDNEY MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Processo Administrativo nº 2022/08/10573
Portaria nº 012/2022
Representado: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contrato de Empreitada nº 2022/2020
HISTÓRICO PROCESSUAL
Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, fiscal do contrato, foi constatada morosidade na execução da obra, na forma do objeto do contrato, pela empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
Nota-se que o objeto do contrato teve seu início marcado para o dia 23/06/2020, conforme estabelecido na Ordem de Serviço 042/2020, com prazo de execução em 5 (cinco) meses, finalizando em 21/11/2020.
Verifica-se que houve a necessidade de se realizar a reprogramação do contrato que, embora tenha sido tardia a aprovação pelo Instituto de Águas do Paraná, foram concedidas diversas prorrogações de prazo para execução do objeto.
Constata-se que a Contratada, reiteradamente paralisou as obras e retirou os seus funcionários do local, sem aviso prévio, ensejando a necessidade de expedição de notificações pela fiscalização, as quais eram atendidas parcialmente pela Contratada.
No decorrer da execução do contrato, em 31 de outubro de 2022, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, onde o representante da contratada declarou o compromisso da empresa em concluir a execução da obra, porém houve o descumprimento do acordo, estando a obra paralisada e com itens se deteriorando devido ao seu abandono.
Verifica-se que a empresa devidamente notificada da instauração do presente Processo Administrativo, deixou de apresentar sua defesa.
É a síntese:
Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:
1. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III E VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I, a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra; PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que se passaram aproximadamente 97 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 846.845,90 X 0,1 X 97 = R\$ 82.144,05 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos);
b) Considerando o descumprimento contratual da cláusula DÉCIMA SEGUNDA § 5º do contrato, visto que a Contratada NÃO executou totalmente os itens ou serviços previstos no contrato. Portanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III, b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. DESTA FORMA, aplicando 1% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 1% X R\$ 846.845,90 = R\$ 8.468,45 (oitito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos);
c) Considerando o descumprimento contratual da cláusula NONA do contrato, visto que a Contratada NÃO obedeceu aos padrões exigidos pelo Município, conforme descritivo constante no anexo I do edital, a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso I, b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. Em virtude da Lei Geral de Licitações e Contratos, a Administração Pública detém a prerrogativa de rescindir unilateralmente, o contrato de prestação de serviço firmado com o particular, com a possibilidade de extinguir o contrato prematuramente, através da incidência das cláusulas exorbitantes, conforme consta da inicial, a contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima o Município de Umuarama a proceder a rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência. DESTA FORMA, será aplicando 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 20% X R\$ 846.845,90 = R\$ 169.369,18 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, deztoito centavos).
2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, § 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
Ressalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Desta forma, cabível as penalidades.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, identifica o descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, aplicando à empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal nº 031/2019) no montante de R\$ 259.981,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93). Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros interessados, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar a Administração Pública Municipal.
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.
RENATO CABOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 175/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
12/12/2023 FUNDEB R\$ 112.213,47
13/12/2023 FUNDEB R\$ 742.069,70
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.523/2023
Designa a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.395.445-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.437.179-32, sob matrícula de nº 374033, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe I da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEY MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo CMDC/PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDC/PR - repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução CMDC/PR nº 53, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao incentivo CMDC/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 2º semestre de 2022, do Incentivo CMDC/PR, através do ofício nº. 257/2023;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Coefinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDC/PR - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 257/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDC/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 313/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para a execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III) neste município.
Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
Vigência: 13/12/2023 a 13/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1652, no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, Autorizado em 12 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2023, edição nº 12896 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de dezembro de 2023.
SIDNEY MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Processo Administrativo nº 2022/08/10573
Portaria nº 012/2022
Representado: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contrato de Empreitada nº 2022/2020
HISTÓRICO PROCESSUAL
Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, fiscal do contrato, foi constatada morosidade na execução da obra, na forma do objeto do contrato, pela empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
Nota-se que o objeto do contrato teve seu início marcado para o dia 23/06/2020, conforme estabelecido na Ordem de Serviço 042/2020, com prazo de execução em 5 (cinco) meses, finalizando em 21/11/2020.
Verifica-se que houve a necessidade de se realizar a reprogramação do contrato que, embora tenha sido tardia a aprovação pelo Instituto de Águas do Paraná, foram concedidas diversas prorrogações de prazo para execução do objeto.
Constata-se que a Contratada, reiteradamente paralisou as obras e retirou os seus funcionários do local, sem aviso prévio, ensejando a necessidade de expedição de notificações pela fiscalização, as quais eram atendidas parcialmente pela Contratada.
No decorrer da execução do contrato, em 31 de outubro de 2022, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, onde o representante da contratada declarou o compromisso da empresa em concluir a execução da obra, porém houve o descumprimento do acordo, estando a obra paralisada e com itens se deteriorando devido ao seu abandono.
Verifica-se que a empresa devidamente notificada da instauração do presente Processo Administrativo, deixou de apresentar sua defesa.
É a síntese:
Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:
1. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III E VI DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I, a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra; PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que se passaram aproximadamente 97 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 846.845,90 X 0,1 X 97 = R\$ 82.144,05 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos);
b) Considerando o descumprimento contratual da cláusula DÉCIMA SEGUNDA § 5º do contrato, visto que a Contratada NÃO executou totalmente os itens ou serviços previstos no contrato. Portanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III, b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. DESTA FORMA, aplicando 1% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 1% X R\$ 846.845,90 = R\$ 8.468,45 (oitito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos);
c) Considerando o descumprimento contratual da cláusula NONA do contrato, visto que a Contratada NÃO obedeceu aos padrões exigidos pelo Município, conforme descritivo constante no anexo I do edital, a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso I, b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. Em virtude da Lei Geral de Licitações e Contratos, a Administração Pública detém a prerrogativa de rescindir unilateralmente, o contrato de prestação de serviço firmado com o particular, com a possibilidade de extinguir o contrato prematuramente, através da incidência das cláusulas exorbitantes, conforme consta da inicial, a contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima o Município de Umuarama a proceder a rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência. DESTA FORMA, será aplicando 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 20% X R\$ 846.845,90 = R\$ 169.369,18 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, deztoito centavos).
2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, § 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
Ressalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Desta forma, cabível as penalidades.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, identifica o descumprimento do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, aplicando à empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal nº 031/2019) no montante de R\$ 259.981,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93). Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros interessados, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar a Administração Pública Municipal.
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.
RENATO CABOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various revenue items and their values for the Municipality of Francisco Alves.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Shows budget and actual data for various categories.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Previsão, Atualizado, Exercício. Continuation of budget and actual data.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2024. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
0700	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000	Urbanismo	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
15.452.0009.0.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
		0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
08	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.				
0800	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	0,00	376.038,00	0,00	376.038,00
18.541.0000.0.000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.541.0013.0.000	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	175.127,00	0,00	175.127,00
18.542.0000.0.000	Controle Ambiental	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
18.542.0013.0.000	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	200.911,00	0,00	200.911,00
20.000.0000.0.000	Agricultura	13.762,00	209.386,00	0,00	303.348,00
20.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.122.0010.0.000	AGRICULTURA	0,00	225.068,00	0,00	225.068,00
20.406.0000.0.000	Extensão Rural	13.762,00	64.318,00	0,00	78.100,00
20.406.0010.0.000	AGRICULTURA	13.762,00	64.318,00	0,00	78.100,00
		13.762,00	665.424,00	0,00	679.286,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
08	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.				
0801	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
18.000.0000.0.000	Controle e Serviços	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0000.0.000	Turismo	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0001.0.000	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0002.0.000		0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
		0,00	6.893,00	0,00	6.893,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.				
0901	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
23.000.0000.0.000	Controle e Serviços	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0000.0.000	Turismo	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0001.0.000	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
23.051.0002.0.000		0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
		0,00	6.893,00	0,00	6.893,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

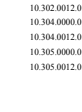
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.				
0902	DEPTO DE IND. E COMERCIO				
23.000.0000.0.000	Controle e Serviços	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.051.0000.0.000	Promoção Comercial	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23.051.0002.0.000	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
		0,00	89.000,00	0,00	89.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

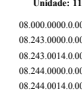
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL				
1000	FUNDO MUNICIPAL DE SADE DE FRANCISCO AL				
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	11.763.869,00	0,00	11.763.869,00
10.301.0000.0.000	Ação Básica	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.301.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.304.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
10.305.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
		0,00	11.763.869,00	0,00	11.763.869,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

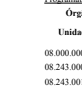
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL				
1000	FUNDO MUNICIPAL DE SADE DE FRANCISCO AL				
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	11.763.869,00	0,00	11.763.869,00
10.301.0000.0.000	Ação Básica	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.301.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	11.520.885,00	0,00	11.520.885,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,00	0,00	105.054,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.304.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.635,00	0,00	130.635,00
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
10.305.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.295,00	0,00	7.295,00
		0,00	11.763.869,00	0,00	11.763.869,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

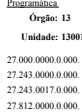
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	481.940,00	0,00	481.940,00
08.241.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	33.906,00	0,00	33.906,00
08.241.0010.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	33.906,00	0,00	33.906,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	0,00	448.034,00	0,00	448.034,00
08.244.0010.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	448.034,00	0,00	448.034,00
		0,00	481.940,00	0,00	481.940,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

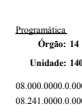
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
12	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1200	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
08.241.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
08.241.0010.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
		0,00	11.900,00	0,00	11.900,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

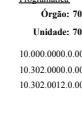
Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
13	SECRET. MUN. DE ESPORTE E LAZER				
1300	DEP. DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	0,00	486.318,00	0,00	486.318,00
27.241.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.241.0017.0.000	DESPORTO AMADOR	0,00	21.363,00	0,00	21.363,00
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
27.812.0017.0.000	DESPORTO AMADOR	0,00	464.955,00	0,00	464.955,00
		0,00	486.318,00	0,00	486.318,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
14	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
1400	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.241.0010.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		0,00	13.000,00	0,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
70	SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE				
7000	DIVISAO ADMINISTRATIVA				
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.200,00	0,00	130.200,00
		0,00	130.200,00	0,00	130.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receta Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receta	Descrição	Valor Ocrado	Legislação
	1.000.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	
	1.100.000.000.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.349.648,00	
	1.110.000.000.000	IMPOSTOS	1.928.821,00	
	1.111.200.000.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.154.298	